



Comissão de Serviços Públicos

PARECER PARA DISCUSSÃO ÚNICA DO PROJETO DE LEI N.º 103/2003

Relatório

O Projeto de Lei n.º 103/2003, de autoria do Prefeito Municipal, que “*Autoriza a concessão de subvenções sociais para as entidades que menciona*” conta com 3 (três) artigos, incluindo o que trata da entrada em vigor do texto normativo.

Distribuído inicialmente à Comissão de Legislação, Justiça e Redação esta emitiu parecer pela legalidade do mesmo.

Foram apresentadas, pelo Vereador Clodoaldo José Borges e pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, as emendas supressiva n.º 1 e Emenda substitutiva n.º 1, que remetidas à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, receberam parecer favorável.

Fundamentação

A Comissão de Serviços Públicos tem por fundamento avaliar a pertinência funcional dos projetos de lei levados à apreciação do Poder Legislativo.

Cumprindo tal função, esta Comissão informa que o Projeto apresentado afigura-se pertinente, tendo em vista a relevância social das entidades indicadas como beneficiárias das subvenções sociais objeto do Projeto de Lei em questão.

Por outro lado, é importante considerar que as entidades a serem subvencionadas pelo Poder Público demonstraram, em suas prestações de contas, que reverteram em benefício da comunidade as verbas recebidas do Município.

As emendas apresentadas ao projeto também são pertinentes, tendo em vista que destinam mais recursos às entidades que realmente realizam atividades filantrópicas no Município.

Conclusão

Com tais considerações, a Comissão de Serviços Públicos, acolhendo o voto do relator, opina favoravelmente à normal tramitação do Projeto de Lei n.º 103/2003.

Sala das Reuniões, 12 de março de 2003.

Wanderley Pereira de Faria
Presidente/Relator

Clodoaldo José Borges
Membro

Sebastião Miranda de Resende
Membro